



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
Secretaria Nacional de Segurança Hídrica

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED) Nº 18/2021/SNSH/MDR

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED)
1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA
<p>a. Unidade Descentralizadora e Responsável Nome do órgão ou entidade descentralizadora (a): Secretaria Nacional de Segurança Hídrica do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - SNSH/MIDR, CNPJ: 03.353.358/0001-96 Nome da autoridade competente: Giuseppe Serra Seca Vieira – Secretário Nacional de Segurança Hídrica Número do CPF: 601.335.625-49 Nome da Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Departamento de Recursos Hídricos e Revitalização de Bacias Hidrográficas (DRHB/SNSH/MDR) Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria nº 1.854, de 28 de fevereiro de 2023, publicada no DOU de 01 de março de 2023.</p> <p>b. UG SIAFI Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 530013 - Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - Secretaria Nacional de Segurança Hídrica - SNSH</p>
2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA
<p>a. Unidade Descentralizada e Responsável Nome do órgão ou entidade descentralizada: Fundação Universidade Federal do Tocantins – UFT Nome da autoridade competente: Luis Eduardo Bovolato Número do CPF: 513.684.981-91 Nome da Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Instituto de Atenção às Cidades - IAC Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Decreto de 10 de setembro de 2021, publicado no DOU nº 173, de 13/09/2021.</p> <p>b. UG SIAFI Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 154419 - Fundação Universidade Federal do Tocantins – UFT Número e Nome da Unidade Gestora - UG responsável pela execução do objeto do TED: Instituto de Atenção às Cidades - IAC</p>
3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA
<p>O presente Termo Aditivo tem o objetivo de prorrogar até 31/12/2023 a vigência do Termo de Execução Descentralizada nº 18/2021/SNSH/MDR, cujo objeto é apoiar o Estado de Minas Gerais, por meio do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM, órgão responsável pela emissão da outorga de direito de uso e pela fiscalização e controle da utilização dos recursos hídricos no Estado de Minas Gerais (Lei Estadual nº 12584, de 1997), no desenvolvimento, implantação e gerenciamento de um sistema de informações para o monitoramento remoto, em tempo real, da disponibilidade e da demanda dos recursos hídricos para fins de fiscalização e controle de usos de recursos hídricos de forma integrada com a ANA.</p>
4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTICIPES
4.1. Unidade Descentralizadora
<p>I. analisar e aprovar a descentralização de créditos; II. analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;</p>

- III. descentralizar os créditos orçamentários;
- IV. repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
- V. aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;
- VI. aprovar as alterações no TED;
- VII. solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
- VIII. analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;
- IX. solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;
- X. emitir certificado de disponibilidade orçamentária;
- XI. registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;
- XII. prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;
- XIII. publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
- XIV. designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial;
- XV. instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto;
- XVI. suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

4.2. Unidade Descentralizada

- I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;
- II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;
- III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;
- IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;
- V - aprovar as alterações no TED;
- VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:
- a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e
 - b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;
- VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;
- VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;
- IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;
- X - devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;
- XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;
- XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
- XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica; e
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.
- XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora

5. VIGÊNCIA

O Termo de Execução Descentralizada terá vigência até 31/12/2023, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

Início: 02/12/2021

Fim: 31/12/2023

6. VALOR DO TED

O valor do TED é de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais).

7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR (R\$)
18.544.2221.20VS.0031	188	33.90.39	633.500,00
18.544.2221.20VS.0031	188	33.90.39	66.500,00

TOTAL		700.000,00
8. BENS REMANESCENTES		
O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens? (x)Sim () Não Se sim, informar a titularidade e a destinação dos bens quando da conclusão do TED: O sistema desenvolvido será de propriedade compartilhada entre o Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM e o Instituto de Atenção às Cidades – IAC da Universidade Federal do Tocantins - UFT para uso exclusivo na gestão de recursos hídricos no Estado de Minas Gerais. Assim, fica proibido ao IGAM a transferência do sistema, documentação e códigos-fontes para terceiros sem prévia aprovação, por escrito, do IAC/UFT. Entretanto, o IGAM poderá realizar manutenções e evoluções no sistema com equipe própria e toda evolução e manutenção no sistema realizada pelo IAC poderá ser utilizada em futuras evoluções do sistema Gestão de Alto Nível - GAN.		
9. DAS ALTERAÇÕES		
Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado. As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.		
10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS		
A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo. Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.		
11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO		
11.1. Denúncia		
O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.		
11.2. Rescisão		
Constituem motivos para rescisão do presente TED: I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas; II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.		
12. SOLUÇÃO DE CONFLITO		
Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.		
13. PUBLICAÇÃO		
O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020. As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.		
14. ASSINATURA		
Local: Brasília/DF	Data de Assinatura: data da assinatura eletrônica.	
LUIS EDUARDO BOVOLATO Reitor da Universidade Federal do Tocantins	GIUSEPPE SERRA SECA VIEIRA Secretário Nacional de Segurança Hídrica	



Documento assinado eletronicamente por **Luís Eduardo Bovolato, Usuário Externo**, em 17/08/2023, às 18:04, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Bárbara Catharine de Souza, Chefe de Gabinete**, em 01/09/2023, às 16:54, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Giuseppe Serra Seca Vieira, Secretário(a) Nacional de Segurança Hídrica**, em 06/09/2023, às 12:18, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4529519** e o código CRC **EEC0B64D**.